



Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609-N
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

Instrução Normativa Conjunta 02/2013 - PROEC/PROGRAD/PROPEPG

OS PRÓ-REITORES DE EXTENSÃO E CULTURA, DE GRADUAÇÃO E DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de organização nos campi da UFFS das rotinas previstas na Resolução 003/2013 – CONSUNI e instruídas pela Instrução Normativa 001/2013 - PROEC/PROGRAD/PROPEPG,

RESOLVEM:

Art. 1º Excepcionalmente, para o ano de 2013, os prazos previstos no Art. 3º, caput e parágrafos, da Instrução Normativa Conjunta 001/2013, ficam estendidos em 30 dias.

Art. 2º Excepcionalmente, enquanto o Conselho de Campus do Campus Chapecó não for constituído e empossado, a apreciação do Plano Anual de Atividades, prevista na Resolução 003/2013 – CONSUNI e no Art. 3º da Instrução Normativa Conjunta 001/2013 - PROEC/PROGRAD/PROPEPG, será realizada por uma Comissão Especial integrada pelos representantes do Campus Chapecó no Conselho Universitário, sob a presidência do Diretor de Campus.

Art. 3º Essa Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e será publicada no sitio das Pró-Reitorias de Graduação, de Pesquisa e Pós-Graduação e de Extensão e Cultura na rede internet (www.uffs.edu.br).

Chapecó - SC, 03 de maio de 2013.

Geraldo Ceni Coelho
Pró-Reitor de Extensão
e Cultura

João Alfredo Braidá
Pró-Reitor de
Graduação

Joviles Vitório Trevisol
Pró-Reitor de Pesquisa e
Pós-Graduação